



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 2145/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por seu Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de Nº 2145/2026, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis das marcas Big Fral Juvenil, pediátrica Pompom tamanho xlg, geriátrica Big Fral tamanho p, geriátrica Hyperfral tamanho g e roupa íntima Tena Pants noturna tamanho p, destinadas ao atendimento de pacientes por determinação judicial em mandado de segurança, com as marcas expressamente determinadas nos autos dos processos judiciais e assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 18/02/2026 às 17h00min do dia 20/02/2026 através do e-mail: compras@ibiuna.sp.gov.br ou presencialmente mediante protocolo na Secretaria Municipal de Licitação e Compras, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro, na cidade de Ibiúna/SP

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3248-9956

PROPOSTAS ADICIONAIS: Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no endereço eletrônico www.ibiuna.sp.gov.br, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, ficando este Aviso de Contratação Direta e seus anexos disponíveis para download, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis a contar da Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375)

Extrato de Publicação: Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna. (Decreto Municipal nº 3375)



1. OBJETO

1.1. Aquisição de fraldas descartáveis das marcas Big Fral Juvenil, pediátrica Pompom tamanho xxg, geriátrica Big Fral tamanho p, geriátrica Hyperfral tamanho g e roupa íntima Tena Pants noturna tamanho p, destinadas ao atendimento de pacientes por determinação judicial em mandado de segurança, com as marcas expressamente determinadas nos autos dos processos judiciais e assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada com Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025.

2.2. Na decisão judicial proferida nos autos dos Processos, que determinam o fornecimento exclusivo das marcas especificadas, não configurando direcionamento indevido no princípio da legalidade e obrigatoriedade de cumprimento de ordem judicial.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o cumprimento de ordem judicial que determina o fornecimento de fraldas descartáveis ao beneficiário atendido pela Secretaria de Municipal de Saúde, incluindo especificamente as marcas indicadas nos respectivos mandados judiciais, cuja observância é obrigatória pela administração pública.

Considerando tratar-se de insumo essencial, de uso contínuo e ininterrupto, bem como a obrigatoriedade de fornecimento das marcas determinadas judicialmente, não é possível substituir o produto por outro similar ou equivalente, tampouco interromper sua entrega, sob pena de descumprimento da decisão judicial e de prejuízo direto à dignidade, à saúde e ao bem estar do usuário.

A aquisição pelo período estimado de 03 meses visa assegurar o atendimento regular à demanda judicialmente estabelecida, eficiência administrativa, economicidade e prevenção de descontinuidade na entrega dos insumos, especialmente das marcas específicas determinadas nos mandados judiciais.



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Saúde: Ficha nº 284.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. As fraldas deverão ser lacradas e em embalagem integra, deverão ter a data de fabricação recente, com prazo de validade mínimo de 12 meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data de entrega.

5.2. Não serão aceitas fraldas com embalagem violada, danificada ou fora das especificações exigidas.

5.3. O produto deverá ser entregue imediatamente após a formalização da compra, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Pedido.

5.4. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Saúde, na Rua Álvaro de Almeida Leme, nº 137 – Centro/Ibiúna-SP, no horário das 09:00 às 15:30 de segunda-feira a sexta-feira.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento terá vigência a partir da emissão do pedido até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II – Modelo de proposta de preços deste Aviso de Contratação Direta, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo vedada a apresentação de propostas manuscritas.

8.2. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de **60 (sessenta) dias** no mínimo, contados da data de envio da proposta.

8.3. O prazo de pagamento deverá ser nos termos de que consta no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste Aviso de Contratação Direta.



8.4. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços para preenchimento em formulário próprio da empresa, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Agente de Contratação, em função da relevância do fato.

8.5. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, serão efetuadas as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

8.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação na forma do Anexo III serão solicitados por e-mail ao fornecedor considerado vencedor onde terão o prazo de até 4:00 horas para serem enviados ao departamento.

9.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A estimativa de preços de que trata o art. 23 da Lei Federal 14.133/21 será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

10.2. Inicialmente a solicitação de cotação será preferencialmente encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.



10.3. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado este aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

10.4. O ato que autoriza a contratação direta e/ou o extrato decorrente do contrato, quando houver, será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.6.1. ANEXO I – Termo De Referência;

10.6.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

10.6.3. ANEXO III - Documentos para Habilitação;

10.6.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXII Do Artigo 7º Da Constituição Federal.

10.6.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte

Ibiúna, 13 de fevereiro de 2026

EDSON LUIZ SOARES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 2145/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência: Aquisição de fraldas descartáveis das marcas Big Fral Juvenil, pediátrica Pompom tamanho xxg, geriátrica Big Fral tamanho p, geriátrica Hyperfral tamanho g e roupa íntima Tena Pants noturna tamanho p, destinadas ao atendimento de pacientes por determinação judicial em mandado de segurança, com as marcas expressamente determinadas nos autos dos processos judiciais e assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o cumprimento de ordem judicial que determina o fornecimento de fraldas descartáveis ao beneficiário atendido pela Secretaria de Municipal de Saúde, incluindo especificamente as marcas indicadas nos respectivos mandados judiciais, cuja observância é obrigatória pela administração pública.

Considerando tratar-se de insumo essencial, de uso contínuo e ininterrupto, bem como a obrigatoriedade de fornecimento das marcas determinadas judicialmente, não é possível substituir o produto por outro similar ou equivalente, tampouco interromper sua entrega, sob pena de descumprimento da decisão judicial e de prejuízo direto à dignidade, à saúde e ao bem estar do usuário.

A aquisição pelo período estimado de 03 meses visa assegurar o atendimento regular à demanda judicialmente estabelecida, eficiência administrativa, economicidade e prevenção de descontinuidade na entrega dos insumos, especialmente das marcas específicas determinadas nos mandados judiciais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



3.1. O processo de contratação reger-se á pela Lei Federal nº 14.133/2021 Art.75, inciso II e Decreto Municipal nº 3375 de 07 de fevereiro de 2025.

3.2. Na decisão judicial proferida nos autos dos Processos, que determinam o fornecimento exclusivo das marcas especificadas, não configurando direcionamento indevido no princípio da legalidade e obrigatoriedade de cumprimento de ordem judicial.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Os produtos deverão atender as seguintes especificações:

Item	Descrição Do Produto	Quantidade	Vlr.Unit.	Vlr.Total
01	Fralda Big Fral Juvenil	1.000 unid.	R\$3,33	R\$3.330,00
02	Fralda Pediátrica Pompom Tamanho XXG	600 unid.	R\$1,48	R\$888,00
03	Fralda Geriátrica Big Fral Tamanho P	650 unid.	R\$1,36	R\$884,00
04	Fralda Geriátrica Hyperfral Tamanho G	750 unid.	R\$1,11	R\$832,50
05	Roupa Intima Tena Pants Noturna Tamanho P	600 unid.	R\$6,45	R\$3.870,00
		TOTAL		R\$9.804,50

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. As fraldas deverão ser lacradas e em embalagem integra, deverão ter a data de fabricação recente, com prazo de validade mínimo de 12 meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data de entrega.

5.2. Não serão aceitas fraldas com embalagem violada, danificada ou fora das especificações exigidas.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O produto deverá ser entregue **imediatamente após a formalização da compra**, em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento do Pedido.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Saúde, na Rua Álvaro de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Almeida Leme, nº 137 – Centro/Ibiúna-SP, no horário das 09:00 às 15:30 de segunda-feira a sexta-feira

8. DO FATURAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega do produto, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretária de Finanças, para processamento.

8.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

9. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

9.3. O Município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **Contratada** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

Ibiúna, 13 de fevereiro de 2026

CAIO CEZAR ROCHA DOLFINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 2145/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é aquisição de fraldas descartáveis das marcas Big Fral Juvenil, pediátrica Pompom tamanho xxg, geriátrica Big Fral tamanho p, geriátrica Hyperfral tamanho g e roupa íntima Tena Pants noturna tamanho p, destinadas ao atendimento de pacientes por determinação judicial em mandado de segurança, com as marcas expressamente determinadas nos autos dos processos judiciais e assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas em anexo a esta solicitação, que passa a fazer parte integrante da presente proposta, como se aqui transcrito fosse.

Item	Descrição Do Produto	Quantidade	Vlr.Unit.	Vlr.Total
01	Fralda Big Fral Juvenil	1.000 unid.	R\$	R\$
02	Fralda Pediátrica Pompom Tamanho XXG	600 unid.	R\$	R\$
03	Fralda Geriátrica Big Fral Tamanho P	650 unid.	R\$	R\$
04	Fralda Geriátrica Hyperfral Tamanho G	750 unid.	R\$	R\$
05	Roupa Íntima Tena Pants Noturna Tamanho P	600 unid.	R\$	R\$
		TOTAL		R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Valor total proposto R\$ (por extenso)

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Data _____/_____/2026

Vedada apresentação de proposta manuscrita



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 2145/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

3. Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Obs.: A documentação referida neste Anexo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.(Art. 70, III, Lei Federal 14.133/21).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 2145/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº.e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu
representante legal o Sr. (a), portador da Carteira de
Identidade nº. e inscrito no CPF nº., DECLARA, para fins
do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do
art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133/21, **que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

()

.....de de 2025

Assinatura

(representante legal)

Observação: Declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente,
ou, que, de alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo
(s) seu (s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 2145/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, que a empresa, inscrita no CNPJ nº. é **micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna.

.....de de 2025

Assinatura
(representante legal)

Observação: Declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo (s) seu (s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.